


# Lei nº 487

Autoriza a aquisição de materiais para o remanejamento parcial das redes de esgotos.

A Câmara Municipal de Goços de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Sr. chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, 630 metros de emissários de 8 polegadas, 600 metros de coletores de 6 polegadas e 10 tanques -

  
 peças de ferro fundido, para serem empregadas no remanejamento parcial das redes de esgotos em trechos da Avenida Francisco Sales e das Ruas 15 de Novembro, Lourea Neto, Rio Grande do Sul, José Piffer e Saraí, podendo dispendir até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os serviços serão executados de conformidade com orçamento e especificações elaborados pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1957.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Socos de  
 baldas, 14 de novembro de 1956

Agostinho Loyola Junqueira  
 Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Socos de baldas" edição nº 3655, de 15 de novembro 1956.